



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br
RESULTADO DOS RECURSOS

Edital Nº 16/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

RESULTADO DOS RECURSOS

Análise de recursos de candidatos participantes do Edital nº 16/2025, do campus Juazeiro do Norte, do Instituto Federal do Ceará (IFCE).

RESULTADO - Recurso Prova de Desempenho

Protocolo	Candidato(a)	Parecer	TIPO	ANÁLISE PELA COMISSÃO DO CONCURSO
1517743	GLECYANE RODRIGUES LINS	INDEFERIDO	Recurso Prova de Desempenho - Critério: Domínio de conteúdo	Mantém-se a decisão pela eliminação da candidata, considerando que: 1 – A candidata ministrou a aula com o tema Mecânica dos Solos, diferente do tema determinado para a subárea Recursos Hídricos. 2 – O tema da prova de desempenho didático de Recursos Hídricos (6 - Modelagem de qualidade de água) foi disponibilizado no endereço eletrônico, http://qselecao.ifce.edu.br/ , link do concurso (12/06/2025) - Anexo III – TEMA DA PROVA. 3 – O EDITAL Nº 16/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE estabelece no item 9.12. que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, na imprensa local e na página eletrônica do IFCE, http://qselecao.ifce.edu.br/ . 4 - No item 18.7 do EDITAL Nº 16/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE consta que serão divulgados, sempre que necessário, editais, avisos oficiais e normas complementares ao Processo Seletivo. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico http://qselecao.ifce.edu.br/
1517637	CLARA BEATRYZ GOMES VIEIRA	INDEFERIDO	Recurso Prova de Desempenho - Critério: Condução da aula	Após reexame da aula gravada, no que se refere ao aspecto recorrido pela candidata a banca examinadora resolve manter a nota originalmente atribuída: Condução da Aula - 18,67 pontos.
1517637	CLARA BEATRYZ GOMES VIEIRA	INDEFERIDO	Recurso Prova de Desempenho - Critério: Avaliação	Após reexame da aula gravada, no que se refere ao aspecto recorrido pela candidata a banca examinadora resolve manter a nota originalmente atribuída: Avaliação da Aula - 9,00 pontos.
1517637	CLARA BEATRYZ GOMES VIEIRA	INDEFERIDO	Recurso Prova de Desempenho - Critério: Procedimentos e Recursos didáticos	Após reexame da aula gravada, no que se refere ao aspecto recorrido pela candidata a banca examinadora resolve manter a nota originalmente atribuída: Procedimentos e recursos didáticos - 9,0 pontos.
-----	IARA GABRIELLE BALBINO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Recurso nº 1: recurso referente a resultado preliminar da prova de desempenho	Após análise detalhada de cada item referente a avaliação da aula ministrada pela candidata Iara Gabrielle Balbino dos Santos, a banca examinadora responsável pela avaliação da prova de desempenho didático deliberou pela manutenção do resultado já encaminhado à comissão coordenadora do PSS.

RESULTADO - Recurso Prova de Títulos

Protocolo	Candidato(a)	Parecer	Critério	ANÁLISE PELA COMISSÃO DO CONCURSO
1517746	SAVILLA ROBERTA DE MORAIS ALVES	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação.	O tempo de "Exercício de magistério" não foi contabilizado devido ao não atendimento do que estabelece o item do edital 12.41: "Para ser atribuída a pontuação relativa ao exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, o candidato deverá entregar cópia de Diploma de graduação correspondente a uma das habilitações exigidas para a subárea da vaga disputada e documento que se enquadre em uma das alíneas abaixo, observado, em todos casos o disposto no subitem 12.28. a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano) e discriminando o início e o fim do contrato; b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim; c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato". E ainda o item 12.42: "Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas ANTES da data de colação de grau do curso de graduação...". A data de Colação de Grau consta 18/01/2017.
1517719	ANELIÉSE LUNGUINHO FIGUEIREDO DE SOUZA	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação.	O tempo de "Exercício de magistério" não foi contabilizado devido ao não atendimento, na íntegra, do que estabelece o item do edital 12.41: alínea "c" - "Cópia de contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) E acompanhada de documento ATUALIZADO que comprove a vigência do citado contrato".
1517745	RICARDO CRUZ MACEDO	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que	A pontuação referente ao título de especialista não foi contabilizada em virtude do documento apresentado para a comprovação da titulação estar fora do prazo de validade na data de sua entrega (13.08.2025): Certidão expedida em 28 de abril de 2025 com validade de 90 dias; O tempo de exercício profissional não foi contabilizado por não estar de acordo com o item do edital 12.42: "Não

			acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício especificamente técnico-profissional na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, por ano ou fração superior a seis meses, equivalente a 2 (dois) pontos por cada ano, até o limite de 10 (dez) pontos, contados a partir da data da graduação.	serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas ANTES da data de colação de grau do curso de graduação...". A data de Colação de Grau consta 04 de abril de 2025.
1517745	RICARDO CRUZ MACEDO	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópia, autenticada em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), do certificado de Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área de conhecimento, objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituição de Ensino Superior	A pontuação referente ao título de especialista não foi contabilizada em virtude do documento apresentado para a comprovação da titulação estar fora do prazo de validade na data de sua entrega (13.08.2025); Certidão expedida em 28 de abril de 2025 com validade de 90 dias; O tempo de exercício profissional não foi contabilizado por não estar de acordo com o item do edital 12.42: "Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas ANTES da data de colação de grau do curso de graduação...". A data de Colação de Grau consta 04 de abril de 2025.
1517745	RICARDO CRUZ MACEDO	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação.	A pontuação referente ao título de especialista não foi contabilizada em virtude do documento apresentado para a comprovação da titulação estar fora do prazo de validade na data de sua entrega (13.08.2025); Certidão expedida em 28 de abril de 2025 com validade de 90 dias; O tempo de exercício profissional não foi contabilizado por não estar de acordo com o item do edital 12.42: "Não serão aceitas, como comprovante de exercício técnico-profissional ou especificamente de magistério, as atividades exercidas ANTES da data de colação de grau do curso de graduação...". A data de Colação de Grau consta 04 de abril de 2025.
1517572	PAULO ULISSES DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação.	O tempo de "Exercício de magistério" não foi contabilizado devido ao não atendimento, na íntegra, do que estabelece o item do edital 12.41: alínea "b" - Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (DIA, MÊS e ANO) discriminando o INÍCIO e o FIM.
1517588	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA LIMA	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação.	O tempo de "Exercício de magistério" não foi contabilizado devido ao não atendimento, na íntegra, do que estabelece o item do edital 12.41: alínea "a" - "Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) incluída a folha de identificação, onde conste número e série..."; e alínea "c" - "Cópia de contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato".
1517640	JOSÉ RANIERY RODRIGUES CIRNE	INDEFERIDO	Recurso Prova de Títulos - Critério: Cópias, autenticadas em cartório (ou por servidor indicado pela comissão coordenadora, desde que acompanhado do original para verificação), dos documentos que comprovem o exercício do magistério em instituições de ensino público ou privado, por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, equivalente a 4 (quatro) pontos por cada ano, até o limite de 40 (quarenta) pontos, contados a partir da data da graduação.	O candidato não atendeu ao que estabelece o item do edital 12.41: alínea "b" - "Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período (dia, mês e ano) discriminando o início e o fim.
-----	IARA GABRIELLE BALBINO DOS SANTOS	DEFERIDO	Recurso nº 2: RECURSO REFERENTE A RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - ATIVIDADE DE EXERCÍCIO DE MAGISTÉRIO	Após análise do recurso, a Banca de Títulos considera a contagem de tempo de serviço do Magistério apresentado pela candidata, de acordo com o item 12.41, alínea "a" do Edital, no total de 01 ano de exercício de Magistério, correspondendo a 04 pontos.
-----	IARA GABRIELLE BALBINO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Recurso nº 3: RECURSO REFERENTE A RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS - ATIVIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.	Após análise do recurso apresentado, a Banca de Títulos mantém o resultado, considerando que a candidata não atendeu, na íntegra, ao item 12.41, alínea "c" do Edital "Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando expressamente o período de validade do contrato, com dia, mês e ano) e acompanhada de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato".

Juazeiro do Norte, 02 de setembro de 2025.